



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Apresentação: 21/10/2024 13:19:54.000 - CE

REQ n.2113/2024

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2024**  
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita que seja convocado o Excelentíssimo Senhor Camilo Santana, Ministro da Educação, para prestar esclarecimentos a respeito da notícia que o governo federal pagou, neste ano, R\$ 3 bilhões para estudantes do ensino médio, sem autorização do Congresso Nacional.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que seja convocado o Excelentíssimo Senhor Camilo Santana, Ministro da Educação, para prestar esclarecimentos a respeito da notícia que o governo federal pagou, neste ano, R\$ 3 bilhões para estudantes do ensino médio, sem autorização do Congresso Nacional.

**JUSTIFICAÇÃO**

Recentemente, foi divulgada a notícia de que o governo federal efetuou pagamentos no valor de R\$ 3 bilhões a estudantes do ensino médio, relacionados ao programa Pé-de-Meia, sem a devida





## CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 21/10/2024 13:19:54.000 - CE

REQ n.2113/2024

autorização do dos parlamentares. Essa situação levanta sérias preocupações sobre a legalidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

De acordo com o portal da "UOL"<sup>1</sup>, o governo federal pagou R\$ 3 bilhões para estudantes do ensino médio neste ano sem autorização do Congresso Nacional. O procedimento contraria normas de finanças públicas. Os beneficiários participam do programa Pé-de-Meia, que repassa R\$ 200 por mês a estudantes de baixa renda durante o ensino médio como forma de evitar a evasão escolar. O benefício é pago desde março deste ano.

A lei que criou o programa obriga o governo a enviar todos os anos para o Congresso o valor que deseja pagar como incentivo aos estudantes. O governo chegou a vetar esse trecho da lei, mas o Congresso derrubou o veto. Mesmo assim, o MEC (Ministério da Educação) paga o benefício aos estudantes sem que os valores constem da lei orçamentária. O último pagamento ocorreu na semana do primeiro turno das eleições municipais. Dados aos quais o UOL teve acesso mostram que o governo pagou R\$ 658,4 milhões para 3 milhões de estudantes entre os dias 30 e 7 de outubro. Desse total, 105.147 receberam, inclusive, mais do que a parcela de R\$ 200. Em outubro, o governo pagou até mesmo parcela referente à matrícula escolar.

Ainda, a reportagem informa que o UOL ouviu especialistas e professores de direito financeiro e orçamento público sobre o funcionamento do programa. Segundo eles, como o Pé-de-Meia é uma política pública, o MEC tem que pedir autorização do Congresso para efetuar o gasto anualmente. A manobra contraria o artigo 167 da Constituição e o artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Mesmo que o Congresso não tivesse estabelecido ao Pé-de-Meia essa obrigatoriedade, duas leis anteriores determinam que a política pública

<sup>1</sup> <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2024/10/14/governo-dribla-congresso-e-orcamento-para-dar-mesada-a-estudantes.htm>



\* CD241423746100\*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 21/10/2024 13:19:54.000 - CE

REQ n.2113/2024

deve estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. O Bolsa Família, por exemplo, é operado dentro do orçamento da União. O Congresso dá o aval sobre quanto deve ser reservado anualmente ao programa e fiscaliza a liberação dos repasses por meio do sistema de registro de pagamento. A lista de beneficiários do Bolsa Família também está disponível no Portal da Transparência para qualquer pessoa fiscalizar. Nada disso ocorre com o Pé-de-Meia.

Salienta-se, que a ausência de autorização legislativa para tais despesas é alarmante, pois infringe princípios fundamentais da democracia e do estado de direito. O Congresso Nacional tem o papel crucial de fiscalizar e aprovar os gastos públicos, garantindo que o uso do dinheiro dos cidadãos esteja em conformidade com as leis e normas orçamentárias. Ao desconsiderar esse procedimento, o governo não apenas compromete a integridade do processo legislativo, mas também a confiança da população nas instituições democráticas.

Ademais, é amplamente reconhecido que a destinação de recursos públicos deve respeitar os princípios da legalidade e da transparência, sendo imprescindível que qualquer programa ou política pública que envolva despesas dessa magnitude seja previamente aprovado pelo Legislativo. A ausência dessa autorização pode configurar não apenas uma irregularidade administrativa, mas também uma violação dos preceitos democráticos que regem nosso sistema.

Além disso, essa irregularidade pode acarretar sérias consequências fiscais, uma vez que a destinação de recursos dessa magnitude sem planejamento prévio pode comprometer o equilíbrio das contas públicas e prejudicar outras áreas essenciais, como saúde e educação.

Diante da importância e da relevância deste assunto para a transparência e a legalidade das ações governamentais, é imprescindível que possamos discutir os detalhes e os fundamentos dessa decisão.



\* C D 2 4 1 4 2 3 7 4 6 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Apresentação: 21/10/2024 13:19:54.000 - CE

REQ n.2113/2024

Acreditamos que a participação do Legislativo é crucial para assegurar que as políticas educacionais sejam implementadas de forma correta e alinhadas aos princípios democráticos.

Portanto, solicitamos que o Senhor ministro compareça a esta Casa Legislativa, na data que for mais conveniente, para prestar os esclarecimentos necessários. É essencial que os parlamentares e a sociedade compreendam a motivação por trás desse pagamento e as implicações legais envolvidas.

Sala das Sessões, em , de 2024.

Deputado **GUSTAVO GAYER**  
*PL/GO*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241423746100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer



\* C D 2 4 1 4 2 3 7 4 6 1 0 0 \*